



Código registro Pré Publicação TCE:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ (SC)**, com sede administrativa na Av. Hercílio Luz, 459, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.408.074/0001-88, representado neste ato por sua Gestora, Sra. **EUGÊNIA BUCCO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, **objetivando a contratação de empresa especializada para a fabricação sob medida, fornecimento e instalação de portas de alumínio destinadas à Unidade de Saúde do Município de Ibicaré/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A condução da sessão pública será realizada pelo Pregoeiro, designado pela autoridade competente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Os autos do processo administrativo eletrônico poderão ser consultados integralmente no endereço:

<https://ibicare.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/processo/ddf75f58-99c9-4125-9261-e395e8051b7c>

Para a realização deste certame, serão observadas as seguintes datas e horários:

Etapa	Data e horário
Recebimento das propostas	Até às 07h30min do dia 16 de setembro de 2026.
Abertura da sessão pública	Às 07h40min do dia 16 de setembro de 2026.
<i>Caso seja constatada divergência entre as datas e horários constantes deste Edital e aqueles registrados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, prevalecerão as informações constantes no Portal de Compras Públicas, por constituir o ambiente oficial para a realização da sessão pública, recebimento das propostas e prática dos atos do certame.</i>	

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a fabricação sob medida, fornecimento e instalação de portas de alumínio**, destinadas à substituição de portas existentes na Unidade de Saúde do Município de Ibicaré/SC, compreendendo **02 (duas) portas de abrir e 01 (uma) porta de correr suspensa**, estruturadas em **lote único**, composto por **02 (dois) itens**, incluindo conferência prévia das medidas no local, transporte, instalação, regulagem, acabamento e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos conjuntos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.
- 1.2. A contratação será realizada em **lote único**, composto pelos 02 (dois) itens descritos no Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global do lote**, devendo a proposta contemplar obrigatoriamente todos os itens e respectivas quantidades que o integram.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.3. A adjudicação será realizada pelo **lote**, ficando o licitante vencedor responsável pela execução integral da solução, compreendendo a conferência prévia das medidas, fabricação sob medida, fornecimento, transporte, instalação, regulagem, acabamento e entrega das 03 (três) portas em perfeitas condições de utilização.
- 1.4. As dimensões indicadas no Termo de Referência são **referenciais**, devendo a contratada realizar obrigatoriamente a conferência das medidas e das condições dos locais de instalação antes do início da fabricação definitiva das portas.
- 1.5. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.281,51 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, conforme Pesquisa de Preços e Termo de Referência integrantes da fase preparatória.
- 1.6. Os itens objeto da presente licitação são os constantes da tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	01	Porta de alumínio de abrir (giro), folha simples, confeccionada sob medida, dimensão referencial aproximada de 0,95 × 2,10 m, completa e instalada.	Unidade	02	R\$ 2.031,59	R\$ 4.063,18
1	02	Porta de correr suspensa em alumínio, confeccionada sob medida, dimensão referencial aproximada de 1,00 × 2,20 m, completa e instalada, sem trilho ou obstáculo na área de passagem junto ao piso.	Unidade	01	R\$ 2.218,33	R\$ 2.218,33
VALOR TOTAL ESTIMADO				03		R\$ 6.281,51

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, empresários individuais ou outras formas de organização juridicamente admitidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
 - 2.2.2. aquele que incorrer nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.2.3. a pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.4. empresa estrangeira que não possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 2.2.5. empresa em processo de falência ou liquidação, ressalvada a hipótese de participação admitida na



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



forma da legislação vigente.

- 2.2.6. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando vedada a sua participação em razão do objeto licitado.
- 2.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto, a reduzida dimensão econômica da contratação, a existência de mercado fornecedor apto ao fornecimento integral do lote e a ausência de necessidade técnica ou econômica de reunião de empresas para execução do objeto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A participação nesta licitação implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.
- 2.5. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais.
- 2.5.1. Para usufruir do tratamento favorecido, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 2.5.2. O enquadramento deverá ser comprovado mediante documento emitido pelo órgão competente e válido ou atualizado na data da sessão pública, quando exigido para fins de habilitação ou solicitado pelo Pregoeiro em diligência.
- 2.5.3. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará, quando cabível, as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6. A participação nesta licitação pressupõe o prévio credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso e a prática de todos os atos inerentes à participação no processo licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor e a descrição do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será encerrada automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 3.2. Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, que deverá encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema.
- 3.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, pelo Pregoeiro, mediante solicitação formal **realizada** pelo licitante, por meio do chat do sistema, formulada antes do encerramento do prazo originalmente concedido.



- 3.3. Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá declarar o cumprimento das exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 3.4. A apresentação de declaração falsa ou o descumprimento das condições declaradas sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.
- 3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada por meio do sistema eletrônico.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, contendo:
 - 4.1.1. os valores unitários de cada item integrante do lote e o valor total do lote, expressos em moeda corrente nacional, observados os quantitativos e os valores máximos admitidos pela Administração;
 - 4.1.2. a descrição dos produtos ofertados, contendo as informações necessárias à verificação de sua compatibilidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
 - 4.1.3. a descrição das portas ofertadas e, quando aplicável, a indicação de marca, fabricante, linha, modelo ou referência comercial dos materiais, perfis, ferragens ou componentes empregados, quando tais informações existirem, sem prejuízo da apresentação de documentação complementar quando solicitada pelo Pregoeiro para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo, conforme aplicável, conferência das medidas no local, fabricação, materiais, componentes, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, frete, carga, descarga, instalação, fixação, vedação, regulagem, acabamento, testes de funcionamento, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.
- 4.4. Eventuais custos omitidos ou incorretamente cotados serão considerados incluídos nos preços ofertados, não cabendo ao licitante pleitear acréscimos posteriores.
- 4.5. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida alteração da proposta em razão de erro, omissão ou qualquer outro motivo, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.



- 4.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 4.7. Os preços ofertados deverão observar o **valor máximo global admitido para o lote e os valores máximos unitários estabelecidos para cada item que o compõe**, conforme este Edital e o Termo de Referência.
- 4.7.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor global do lote superior ao máximo admitido pela Administração ou apresentar preço unitário de qualquer item superior ao respectivo valor máximo estabelecido.
- 4.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes das propostas, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estabelecidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo.
- 5.2. Inicialmente, o Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos, desclassificando aquelas que incidirem em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, aquelas que:
- 5.2.1. não atenderem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 5.2.2. apresentarem vícios insanáveis;
- 5.2.3. não apresentarem as informações necessárias à análise da proposta;
- 5.2.4. apresentarem valor global do lote ou preços unitários dos itens superiores aos respectivos valores máximos admitidos pela Administração, ressalvada a possibilidade de negociação ou adequação, quando cabível, na forma deste Edital;
- 5.2.5. permitirem a identificação do licitante antes do momento processual adequado, quando tal identificação comprometer a competitividade do certame.
- 5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.
- 5.4. A classificação inicial da proposta pelo Pregoeiro não impede sua posterior desclassificação, caso seja constatada irregularidade ou incompatibilidade com as exigências deste Edital durante as fases subsequentes do procedimento.
- 5.5. As propostas classificadas participarão da fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.6. O modo de disputa será **ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observem as regras e os limites estabelecidos pelo sistema eletrônico, sendo considerados válidos somente aqueles registrados pelo sistema.
- 5.8. O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele registrado, observadas as regras do sistema eletrônico e o critério de julgamento pelo menor preço global por lote estabelecido neste Edital.
- 5.9. Os lances ofertados durante a fase competitiva são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua retirada ou cancelamento após o registro pelo sistema eletrônico, salvo quando demonstrado erro material evidente e devidamente justificado, a critério do Pregoeiro.
- 5.10. Eventual solicitação de cancelamento de lance deverá ser apresentada pelo licitante tão logo identificada a ocorrência, por meio dos recursos disponibilizados pelo sistema eletrônico ou, quando não houver funcionalidade específica para tanto, mediante comunicação ao Pregoeiro no momento oportuno, cabendo a este analisar a existência de erro material ou situação excepcional que justifique o cancelamento.
- 5.10.1. A mera alegação de erro, arrependimento ou desconhecimento das condições da disputa não será suficiente para justificar o cancelamento do lance, devendo o licitante demonstrar circunstância objetiva que evidencie a ocorrência de erro material.
- 5.11. O sistema eletrônico informará aos licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificação do participante.
- 5.12. Caso o licitante não apresente lances durante a fase competitiva, permanecerá válida sua proposta inicial para fins de classificação.
- 5.13. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para o envio de lances.
- 5.14. Caso a desconexão persista e comprometa a continuidade da sessão, o Pregoeiro poderá suspender o procedimento, comunicando a retomada aos participantes por meio do sistema eletrônico.
- 5.15. Compete ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, inclusive as mensagens disponibilizadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de oportunidades, inclusive em razão de falhas de conexão, problemas técnicos em seus equipamentos ou qualquer outro evento de sua responsabilidade, salvo comprovada falha do sistema eletrônico ou situação imputável à Administração.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta, conforme disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 5.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, contendo o **valor global do lote e os valores unitários e totais correspondentes a cada um dos 02 (dois) itens que o compõem**, observados os respectivos quantitativos e os valores máximos admitidos pela Administração, acompanhada, quando exigido, dos documentos complementares necessários à verificação da conformidade da proposta com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 5.19. Encerrada a etapa de negociação e concluída a análise da proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento ao procedimento, iniciando, quando cabível, a fase de habilitação, conforme as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de lances e de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo de **2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, contendo o **valor global do lote e a discriminação dos valores unitários e totais dos 02 (dois) itens que o compõem**, para fins de análise quanto à adequação ao objeto licitado, às especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos e à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos admitidos pela Administração, podendo o referido prazo ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal do licitante, apresentada antes do seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro.
- 6.2. Será desclassificada a proposta que:
- 6.2.1. apresentar vício insanável;
 - 6.2.2. não atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
 - 6.2.3. descumprir qualquer outra exigência prevista neste Edital e em seus anexos.
 - 6.2.4. apresentar, após a negociação, valor global do lote superior ao máximo admitido pela Administração ou preço unitário de qualquer dos itens que o compõem superior ao respectivo valor máximo estabelecido neste Edital e no Termo de Referência;
 - 6.2.5. apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente.
- 6.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema eletrônico, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que o licitante comprove a viabilidade da oferta apresentada.



- 6.5. Poderão ser solicitados documentos complementares estritamente necessários à análise da proposta e à verificação de sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5.1. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal realizada pelo licitante por meio do chat do sistema, apresentada antes do encerramento do prazo originalmente concedido, desde que devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.
- 6.6. Caso a proposta ou o lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.
- 6.7. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise técnica, o Pregoeiro comunicará previamente aos participantes, pelo sistema eletrônico, a data e horário previstos para retomada dos trabalhos.
- 6.8. Caso a proposta provisoriamente vencedora seja recusada, será realizada, quando aplicável, nova verificação da ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.9. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor o encaminhamento da documentação de habilitação exigida neste Edital, inclusive concomitantemente à solicitação de envio da proposta readequada, quando operacionalmente conveniente, **sem prejuízo de que a análise da habilitação somente ocorrerá após a aceitação da proposta.**
- 6.10. Encerrada a análise e aceita a proposta apresentada, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos mantidos pelos órgãos competentes, bem como aos demais sistemas de consulta que vierem a substituí-los ou complementá-los.

7.2. Da Habilitação Jurídica

- 7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- 7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;
- 7.2.1.6. Para fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, comprovação do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mediante Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante ou outro documento oficial equivalente apto a demonstrar o respectivo enquadramento.
- 7.2.1.7. Quando o licitante estiver representado por procurador, deverá ser apresentado instrumento de procuração válido ou documento equivalente que comprove os poderes necessários à representação.

7.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 7.3.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:
 - 7.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 7.3.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais legalmente abrangidas;
 - 7.3.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.3.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 7.3.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.3.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 7.3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- 7.3.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo a exigência ser atendida mediante a Declaração Unificada constante do Anexo III.

- 7.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. **Da Qualificação Técnica**

- 7.5.1. Considerando a natureza comum do objeto, o reduzido quantitativo e valor da contratação e o fato de a fabricação e instalação de portas de alumínio constituírem atividades ordinariamente executadas por empresas atuantes no ramo de esquadrias, **não será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional mediante apresentação de atestado de capacidade técnica**, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações, condições de fabricação, instalação e garantia estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 7.5.2. Não será exigido registro da empresa ou indicação de responsável técnico perante conselho profissional como requisito de habilitação, não tendo sido identificada, nos documentos técnicos que fundamentam a contratação, necessidade de atividade profissional especializada sujeita a essa exigência para a execução do objeto nos moldes definidos no Termo de Referência.

7.6. **Da Qualificação Econômico-Financeira**

- 7.6.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observado o respectivo prazo de validade.
- 7.6.2. Caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será observada a regra estabelecida neste Edital.
- 7.6.3. Não serão exigidos índices contábeis, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou balanço patrimonial como requisito adicional de qualificação econômico-financeira, considerando o reduzido valor e a baixa complexidade econômico-financeira da contratação.

7.7. **Das Declarações Obrigatórias e Documentação Complementar**

- 7.7.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração Unificada, conforme modelo constante do **Anexo III** contemplando:
- 7.7.1.1. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de ciência e aceitação das condições do edital;
- 7.7.1.2. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

7.7.1.3. declaração de inexistência dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

7.7.1.3.1. à ausência de vínculo com agentes públicos vedados pela lei;

7.7.1.3.2. à não participação em hipóteses de conflito de interesses;

7.7.1.3.3. inexistência de condenação por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo, nos termos da legislação aplicável.

7.7.1.4. declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive materiais, fabricação, mão de obra, transporte, frete, carga, descarga, instalação, fixação, vedação, regulação, acabamento, tributos, encargos legais e demais despesas necessárias à execução integral da contratação;

7.7.1.5. declaração de veracidade das informações prestadas;

7.7.1.6. declaração de observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável ao objeto.

7.7.1.7. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas, preferencialmente, em documento único, conforme modelo constante do **Anexo III**, admitindo-se apresentação em instrumento próprio, desde que contemple integralmente todas as declarações exigidas neste Edital.

7.8. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.8.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante enquadrada como ME ou EPP seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

7.8.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

7.9. Das Disposições Complementares sobre a Habilitação



- 7.9.1. Na hipótese de certidões em que não conste prazo de validade, serão aceitas aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.
- 7.9.2. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para continuidade do certame.
- 7.9.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.9.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados ou para verificar fatos e condições existentes à época da abertura do certame, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos entendimentos dos órgãos de controle.
- 7.9.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, sendo admitida a verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, quando possível.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando, de forma sucinta, os fundamentos de sua irresignação.
- 8.2. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar sua tempestividade e a presença dos requisitos de admissibilidade, decidindo, de forma fundamentada, quanto ao seu recebimento.
 - 8.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 8.2.3. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos autos.
- 8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, observadas as regras de acesso previstas na legislação vigente.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta, a qualquer tempo, por decisão fundamentada do Pregoeiro, quando houver necessidade de repetição de atos, realização de diligências, cumprimento de decisão administrativa ou judicial, ou em outras hipóteses que exijam o prosseguimento regular do certame.
- 9.2. A sessão também poderá ser reaberta quando:
 - 9.2.1. houver provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos anteriormente praticados;
 - 9.2.2. for constatada a necessidade de retorno à fase de julgamento da proposta ou da habilitação;
 - 9.2.3. houver desclassificação da proposta anteriormente aceita ou inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, hipótese em que será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 9.3. Todos os licitantes interessados serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.
- 9.4. A convocação será realizada com antecedência suficiente para ciência dos licitantes, mediante comunicação no sistema eletrônico e, quando cabível, por outros meios de comunicação disponíveis.
- 9.5. Compete ao licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico, não cabendo alegação de desconhecimento das informações regularmente disponibilizadas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A adjudicação será realizada pelo **lote único**, em favor do licitante vencedor, que ficará responsável pela execução integral dos **02 (dois) itens** que o compõem, compreendendo a fabricação sob medida, fornecimento e instalação das **03 (três) portas**, observados os preços unitários constantes da proposta final aceita e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 10.3. A autoridade superior poderá:
 - I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, mediante fato superveniente devidamente comprovado;
 - III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
 - IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 10.4. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 11.2. O prazo previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 11.3. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário e realizará as consultas legalmente exigíveis.
- 11.4. O contrato será celebrado para a **execução integral do lote único**, composto por **02 (dois) itens**, compreendendo a fabricação sob medida, o fornecimento e a instalação de **03 (três) portas de alumínio**, sendo **02 (duas) portas de abrir e 01 (uma) porta de correr suspensa**, observados os quantitativos, especificações, preços unitários, valor global e demais condições constantes da proposta vencedora, deste Edital e do Termo de Referência.
- 11.5. O contrato vinculará as partes às disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às consequências e sanções legalmente cabíveis.
- 11.7. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições referidas no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de melhor preço, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, observados os procedimentos e limites previstos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do Contrato no Diário Oficial, após sua regular assinatura pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. Não se prevê prorrogação ordinária da vigência contratual, considerando a natureza e as características do objeto, cuja execução deverá ocorrer no prazo definido neste Edital e no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas relacionadas à execução das obrigações contratuais.
- 12.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, que será de, no máximo, **45**



(quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da **Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, compreendendo nesse período a conferência prévia das medidas no local, fabricação sob medida, fornecimento, transporte, instalação, regulagem, acabamento e entrega das portas em perfeitas condições de utilização, conforme estabelecido no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 13.1. As obrigações da Administração e da Contratada são aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato.
- 13.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. A Administração exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Contratada.
- 13.4. Obrigações da Contratada
- 13.4.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável:
- executar integralmente o objeto nas condições, prazos, especificações e quantitativos estabelecidos, responsabilizando-se pela fabricação sob medida, fornecimento, transporte, instalação, regulagem, acabamento e perfeito funcionamento das portas;
 - realizar, previamente ao início da fabricação definitiva, a conferência das medidas e das condições dos locais de instalação, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional das portas fornecidas com os respectivos vãos;
 - comunicar à fiscalização, antes do início da fabricação, eventual divergência entre as medidas referenciais constantes do Termo de Referência e aquelas verificadas no local, bem como qualquer condição que possa interferir na correta execução do objeto;
 - fornecer todos os materiais, perfis, ferragens, fechaduras, maçanetas, puxadores, trilhos, roldanas, guias, elementos de fixação, vedação, guarnições, acessórios e demais componentes necessários à execução completa do objeto, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 - executar a instalação das portas com mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais adequados, realizando todos os serviços inerentes à própria instalação das esquadrias, inclusive fixação, vedação, regulagem, alinhamento, nivelamento, colocação de guarnições e acabamentos próprios das portas;
 - quanto à porta de correr, observar o sistema suspenso superiormente, não sendo admitida solução que resulte em trilho, guia saliente ou qualquer outro obstáculo na faixa de passagem junto ao piso, observadas as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
 - responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, proteção e acondicionamento dos materiais e componentes até o local de instalação, adotando os cuidados necessários para evitar danos às portas, ao imóvel e aos bens existentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- h. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, componentes ou serviços em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações da contratação;
- i. reparar, às suas expensas, eventuais danos causados diretamente pela execução dos serviços de instalação ao imóvel, aos equipamentos ou a outros bens da Administração, quando decorrentes de ação ou omissão da Contratada;
- j. manter o local de trabalho organizado durante a execução e promover, ao término dos serviços, a retirada de embalagens, sobras, resíduos e demais materiais decorrentes diretamente das atividades sob sua responsabilidade;
- k. realizar os ajustes e testes necessários e entregar as portas devidamente instaladas, alinhadas, reguladas, com abertura, fechamento, travamento e demais mecanismos funcionando adequadamente;
- l. prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, componentes e instalação, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessários durante o período de garantia;
- m. atender às determinações e solicitações da fiscalização relacionadas à execução contratual e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento do objeto;
- n. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- o. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados ou prepostos e a Administração;
- q. cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Contrato, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

13.5. Obrigações da Contratante

13.5.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a. fornecer à Contratada as informações e condições necessárias à execução do objeto;
- b. permitir e viabilizar o acesso da Contratada aos locais de instalação, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, para conferência das medidas e posterior execução dos serviços;
- c. disponibilizar os locais de instalação em condições adequadas para a execução dos serviços de responsabilidade da Contratada;
- d. providenciar, sob sua responsabilidade e por meios próprios ou mediante contratação específica,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a retirada das portas existentes, quando necessária, bem como os serviços de demolição, alvenaria, reboco, pintura, preparação, adequação, requadramento ou recomposição dos vãos que não constituam acabamento inerente à instalação das novas esquadrias;

- e. acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes formalmente designados, registrando e comunicando à Contratada as ocorrências verificadas;
- f. analisar, por meio da fiscalização, as medidas conferidas no local e as situações eventualmente comunicadas pela Contratada antes da fabricação, quando necessária manifestação da Administração;
- g. rejeitar, no todo ou em parte, materiais, componentes ou serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;
- h. exigir a correção, reparação ou substituição dos materiais, componentes ou serviços que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;
- i. realizar os recebimentos provisório e definitivo do objeto, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
- j. efetuar o pagamento devido após o regular recebimento do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas para liquidação da despesa;
- k. comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução e adotar as providências administrativas cabíveis;
- l. cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade das portas fornecidas e instaladas com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação, abrangendo, conforme aplicável, a verificação das dimensões, materiais, componentes, acabamento, instalação, alinhamento, regulagem, abertura, fechamento, travamento e perfeito funcionamento dos conjuntos, compreendendo o recebimento provisório e definitivo nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.
- 14.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora **JAÍNE REGINATO GARBO – Engenheira Civil**, à qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive a conferência prévia das medidas, quando pertinente, verificar a fabricação, o fornecimento e a instalação das portas e sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, acompanhar os testes de funcionamento, registrar e comunicar eventuais defeitos, irregularidades ou desconformidades, solicitar as correções, reparos ou substituições necessárias, realizar os atos de recebimento e ateste que lhe forem atribuídos e comunicar à gestão contratual as situações que demandem providências administrativas.



- 14.3. A gestão do contrato será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG**, designada por Portaria específica para o exercício da função, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na legislação municipal vigente, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 82/2024, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual e gestão da execução contratual.
- 14.4. O gestor e o fiscal poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.
- 14.5. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral e adequada do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais e componentes empregados, à fabricação, instalação, segurança, funcionamento e garantia das portas.

15. DAS ALTERAÇÕES, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

15.1. Das Alterações

- 15.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.1.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas em lei.
- 15.1.4. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Da Revisão

- 15.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ocorrer para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2.2. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação que comprove a ocorrência do fato gerador e os impactos sobre os custos da contratação.
- 15.2.3. A Administração analisará o pedido na forma da legislação aplicável, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares, por intermédio dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, quando necessário.
- 15.2.4. Deferido o pedido, a revisão será formalizada pelo instrumento competente, observada a legislação



aplicável.

15.3. Do Reajuste

- 15.3.1. Os preços contratados serão fixos e irrecorríveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.
- 15.3.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, caso existam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços **serão reajustados** mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a legislação aplicável.
- 15.3.3. Na hipótese de extinção do índice previsto, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos, observado o disposto na legislação vigente.
- 15.3.4. O reajuste será formalizado por apostilamento.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- 16.3. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações já constituídas, nem pela reparação dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado após a execução integral e o recebimento definitivo do objeto, bem como a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pela fiscalização da contratação..
- 17.2. O pagamento corresponderá ao objeto efetivamente executado, aceito e recebido definitivamente pela Administração, compreendendo a fabricação sob medida, o fornecimento e a instalação das 03 (três) portas, observados os quantitativos, preços unitários e valor global constantes da proposta contratada.
- 17.3. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo identificação suficiente da contratação e do objeto executado, bem como os demais documentos legalmente exigíveis.
- 17.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão constar da Nota Fiscal ou ser previamente informados à Administração.



- 17.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do:
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Av. Hercilio Luz, 459, CNPJ nº 11.408.074/0001-88.
- 17.6. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CNPJ constante da proposta, da documentação de habilitação e do Contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 17.7. O pagamento ficará condicionado à execução integral e ao recebimento definitivo do objeto, à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 17.8. Constatado erro na Nota Fiscal, irregularidade na documentação apresentada, desconformidade na execução do objeto ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização, sem incidência de ônus adicional para a Administração decorrente do período necessário à correção da pendência.
- 17.9. Não haverá pagamento antecipado.
- 17.10. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis por ocasião do pagamento, quando aplicáveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A CONTRATADA responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da execução do Contrato e das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato, ficando sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2. **Do Processo Administrativo de Responsabilização**
- 18.2.1. Verificada, de ofício ou mediante comunicação do Fiscal do contrato, a ocorrência de possível infração às obrigações assumidas pela CONTRATADA, a Gestora promoverá a instrução preliminar dos fatos e encaminhará o expediente à autoridade competente para instauração, quando cabível, do processo administrativo de responsabilização.
- 18.2.2. A instrução do processo contará com o apoio da Fiscal da contratação e dos servidores da Secretaria requisitante envolvidos na execução do objeto, podendo ser solicitados pareceres técnicos ou jurídicos sempre que necessário.
- 18.2.2.1. Sempre que a natureza da infração exigir, poderão ser juntados ao processo relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos fiscais, comunicações eletrônicas, pareceres e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.
- 18.2.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo previsto na legislação ou na regulamentação municipal.



18.2.4. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e aplicação da penalidade cabível, observadas as competências previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Das Sanções Aplicáveis

18.3.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observadas as hipóteses, condições e possibilidades de cumulação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Da Advertência

18.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as circunstâncias do caso concreto.

18.5. Da Multa

18.5.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução do objeto ou dos prazos estabelecidos para correção, reparo, ajuste ou substituição de materiais, componentes ou serviços recusados pela fiscalização, no percentual de **1% (um por cento) por dia útil de atraso**, calculado sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a **15% (quinze por cento)**.

18.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, execução em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, recusa injustificada no cumprimento das obrigações contratuais ou demais infrações que causem prejuízo à Administração, observados os seguintes limites:

- I. até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, observados a proporcionalidade e a gravidade da infração;
- II. até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução total, observados a proporcionalidade e a gravidade da infração.

18.5.3. A aplicação da multa não afasta o dever da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

18.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

18.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observados o enquadramento da conduta, a gravidade da infração, o procedimento e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

18.7. Da Declaração de Inidoneidade

18.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as competências e o procedimento legalmente estabelecidos.

18.8. Das Disposições Gerais

18.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando cabível, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.8.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

18.8.3. O pagamento da multa não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

18.8.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade compete à autoridade competente, na forma da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.6. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros e sistemas oficiais legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

18.8.7. A aplicação de qualquer sanção não impede a Administração de promover a extinção da contratação, quando presentes as hipóteses legais, nem afasta o dever da CONTRATADA de indenizar integralmente os prejuízos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema utilizado para a realização do certame.
- 19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.4. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será promovida a divulgação da modificação e, quando necessário, designada nova data para realização do certame, observados os prazos e procedimentos legalmente aplicáveis.
- 19.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do certame, sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou alteração da sessão pela Administração quando necessária à adequada análise da matéria ou quando a decisão proferida puder afetar a formulação das propostas.
- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.
- 19.7. Compete aos licitantes o acompanhamento das informações e comunicações divulgadas no sistema eletrônico, incluindo respostas aos pedidos de esclarecimento, impugnações, avisos e demais atos relacionados ao procedimento licitatório.
- 19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser subscrita por representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser acompanhada, quando necessário, de documentação comprobatória dos poderes de representação.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD quanto aos dados pessoais eventualmente tratados em razão dos procedimentos administrativos relacionados à licitação e à execução contratual.
- 20.2. Considerando a natureza do objeto, não se prevê o compartilhamento ordinário de dados pessoais com a CONTRATADA para fins de execução contratual, devendo eventual tratamento de dados limitar-se ao estritamente necessário ao cumprimento das obrigações legais ou contratuais, com observância dos princípios e disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados e sua validade jurídica, bem como para verificar fatos ou condições existentes à época da abertura do certame, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando expressos em dias úteis, serão considerados os dias de expediente administrativo do órgão contratante.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Eventual divergência, omissão ou incompatibilidade identificada entre seus documentos deverá ser submetida à Administração para esclarecimento e, quando necessário, saneamento, observadas a legislação aplicável, a natureza do objeto e as condições que fundamentaram a contratação.
- 21.11. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 21.12.2. Anexo II – Estimativa de Preços e Quantitativos;
 - 21.12.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
 - 21.12.4. Anexo IV – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



21.12.5. Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

21.13. Integram, ainda, o processo licitatório o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços e os demais documentos produzidos na fase preparatória, observadas as regras legais aplicáveis quanto à publicidade e ao acesso aos documentos do processo.

Ibicaré, 28 de agosto de 2026.

EUGÊNIA BUCCO

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré

O presente Edital foi conferido e visto pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER

Consultor Jurídico
OAB/SC: 49.376



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/FMS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento, fabricação sob medida e instalação de portas de alumínio**, destinadas à substituição de portas existentes na unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré/SC, compreendendo a conferência prévia das medidas no local, fabricação, fornecimento, transporte, instalação, regulagem, acabamento e entrega dos conjuntos em perfeitas condições de funcionamento, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Lote	Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Único	01	Porta de alumínio de abrir (giro), tipo cega, uma folha, confeccionada sob medida, dimensão referencial aproximada de 0,95 × 2,10 m, incluindo marco/batente, dobradiças, fechadura, conjunto de chaves, maçaneta, guarnições, elementos de fixação e vedação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento. Fornecimento e instalação completos, precedidos de conferência das medidas no local pela contratada.	Unidade	2	R\$ 2.031,59	R\$ 4.063,18
Único	02	Porta de correr suspensa em alumínio, confeccionada sob medida, dimensão referencial aproximada de 1,00 × 2,20 m, com sistema de deslizamento superior, sem trilho, guia saliente ou outro obstáculo na área de passagem junto ao piso, assegurando vão livre mínimo de 0,80 m, incluindo estrutura, perfis, folha, trilho superior, roldanas, guias, puxadores, fechadura ou sistema de fechamento, elementos de fixação, vedação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento. Fornecimento e instalação completos, precedidos de conferência das medidas no local pela contratada.	Unidade	1	R\$ 2.218,33	R\$ 2.218,33
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 6.281,51

- 1.1.1. As dimensões indicadas neste Termo de Referência são referenciais, obtidas a partir do levantamento realizado pela Administração, cabendo obrigatoriamente à contratada realizar a conferência das medidas e das condições dos vãos no local antes do início da fabricação, assumindo responsabilidade pela adequação dimensional das portas fornecidas.
- 1.1.2. A contratada não poderá iniciar a fabricação definitiva das portas sem a prévia conferência das medidas no local, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.1.3. O objeto compreende todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários ao fornecimento e à instalação completa das portas, ainda que algum componente acessório indispensável ao perfeito funcionamento não esteja individualmente discriminado na especificação.
- 1.2. A contratação caracteriza-se como contratação de **bem comum com serviço acessório de instalação**, de



natureza não continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

- 1.2.1. Os dois itens serão reunidos em lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando a similaridade dos materiais, a execução no mesmo local e a conveniência de atribuir a uma única contratada a responsabilidade pela conferência das medidas, fabricação, fornecimento e instalação dos conjuntos.
- 1.2.2. A proposta deverá contemplar integralmente os dois itens que compõem o lote, preservados os respectivos preços unitários para fins de controle da contratação, execução, liquidação, eventuais alterações quantitativas e demais atos pertinentes.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 1.3.1. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto. O fornecimento e a instalação das portas deverão ser concluídos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado do recebimento da **Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, compreendendo nesse período a conferência das medidas no local, fabricação, fornecimento, transporte, instalação, regulação, acabamento e entrega dos conjuntos em perfeitas condições de utilização.
 - 1.3.2. A conferência das medidas deverá ocorrer previamente à fabricação, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, não podendo a contratada iniciar a produção definitiva sem verificar as condições e dimensões dos locais de instalação.
 - 1.3.3. A contratação será formalizada mediante **contrato administrativo**, no qual serão estabelecidas as obrigações das partes, as condições e os prazos de execução, fiscalização, recebimento, pagamento, responsabilidade, sanções e demais disposições aplicáveis à relação contratual.
 - 1.3.4. Não se prevê prorrogação ordinária da vigência contratual, considerando a natureza não continuada do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas relacionadas à execução das obrigações contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de substituição de portas existentes na Unidade de Saúde do Município de Ibicaré/SC, visando proporcionar condições adequadas de utilização, segurança, durabilidade, funcionalidade e acessibilidade nos ambientes atendidos.
- 2.2. As portas destinam-se a ambientes de utilização contínua em estabelecimento público de saúde, sujeitos à circulação diária de usuários, servidores e profissionais, circunstância que demanda solução constituída por materiais resistentes, duráveis, de fácil conservação e adequados ao uso frequente.
- 2.3. Em relação ao acesso destinado à instalação da porta de correr, verifica-se a necessidade de preservação da área de circulação inferior, considerando a passagem de usuários, inclusive pessoas em cadeira de rodas,



bem como macas e equipamentos. Por essa razão, a solução deverá adotar sistema de correr suspenso superiormente, sem trilho, guia elevada ou outro elemento que constitua obstáculo na faixa de circulação do piso, assegurando vão livre mínimo de 0,80 m.

- 2.4. A necessidade administrativa não se limita ao fornecimento das folhas das portas, abrangendo solução completa composta pelas esquadrias e respectivos componentes, ferragens, acessórios, elementos de fixação e vedação, bem como sua instalação, regulação e acabamento, de forma a assegurar a entrega dos conjuntos em perfeitas condições de utilização.
- 2.5. A opção por portas de alumínio decorre da avaliação realizada no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram consideradas alternativas de manutenção das portas existentes e substituição por soluções em madeira, vidro, aço e alumínio. A solução em alumínio mostrou-se adequada em razão da combinação de durabilidade, resistência, facilidade de conservação, possibilidade de fabricação sob medida e compatibilidade com as condições de utilização da Unidade de Saúde.
- 2.6. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução e definiu a aquisição e instalação de 03 (três) portas de alumínio confeccionadas sob medida, sendo 02 (duas) portas de abrir e 01 (uma) porta de correr suspensa.
- 2.7. Os quantitativos correspondem a necessidades determinadas e individualizadas da Unidade de Saúde, não se tratando de contratação destinada à formação de estoque ou ao atendimento de demandas futuras e indeterminadas, razão pela qual não será adotado o Sistema de Registro de Preços.
- 2.8. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio das especificações deste Termo de Referência.
- 2.9. A reunião dos itens em lote único encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando o reduzido quantitativo, a similaridade dos materiais e componentes, a execução no mesmo local e a conveniência de concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela conferência das medidas, fabricação, fornecimento e instalação, sem que tenha sido identificada restrição injustificada à competitividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa para a **fabricação sob medida, fornecimento e instalação de 03 (três) portas de alumínio**, destinadas à Unidade de Saúde do Município de Ibicaré/SC, compreendendo:
 - I. 02 (duas) portas de alumínio de abrir (giro), tipo cega, folha simples, com dimensões referenciais aproximadas de 0,95 m de largura × 2,10 m de altura;
 - II. 01 (uma) porta de correr suspensa em alumínio, tipo cega, folha simples, com dimensões referenciais aproximadas de 1,00 m de largura × 2,20 m de altura, dotada de sistema de deslizamento superior, sem trilho ou obstáculo na área de passagem junto ao piso e assegurando vão livre mínimo de 0,80 m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.2. As portas deverão ser confeccionadas sob medida, cabendo à contratada realizar, antes da fabricação, a conferência das dimensões e das condições dos respectivos locais de instalação, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. A solução compreende o fornecimento das portas completas, incluindo, conforme aplicável a cada modelo, folhas, marcos, batentes ou requadros integrantes da esquadria, perfis, ferragens, fechaduras, chaves, maçanetas ou puxadores, dobradiças, roldanas, trilhos superiores, guias, elementos de fixação, vedação, guarnições, acabamentos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.
- 3.4. Integram igualmente a solução todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à instalação, fixação, alinhamento, regulagem, acabamento diretamente relacionado à esquadria e realização dos testes de funcionamento.
- 3.5. As portas deverão ser entregues completamente instaladas, alinhadas e reguladas, com abertura e fechamento adequados, sem folgas excessivas, deformações, empenamentos, interferências ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, segurança ou acabamento.
- 3.6. Requisitos Técnicos Gerais Das Esquadrias
 - 3.6.1. As esquadrias deverão ser confeccionadas em alumínio extrudado adequado à fabricação de portas e esquadrias, com resistência e rigidez compatíveis com as dimensões das folhas, peso dos componentes e frequência de utilização prevista.
 - 3.6.2. Os perfis estruturais deverão possuir dimensionamento e espessura suficientes para garantir estabilidade, resistência mecânica e adequado funcionamento do conjunto, não sendo admitidos perfis que apresentem deformações, empenamentos ou resistência incompatível com o uso pretendido.
 - 3.6.3. O fechamento das folhas deverá ser do tipo cego, preferencialmente em lambril de alumínio, ou solução tecnicamente equivalente que preserve as características de resistência, privacidade, durabilidade e acabamento previstas para o objeto.
 - 3.6.4. O acabamento deverá ser na cor branca ou branco fosco, uniforme, resistente e adequado à utilização prevista, não sendo admitidas peças com riscos, manchas, descascamentos, diferenças relevantes de tonalidade, amassamentos ou outros defeitos aparentes.
 - 3.6.5. Parafusos, elementos de fixação e demais componentes metálicos sujeitos à oxidação deverão possuir características adequadas às condições de utilização, de forma a evitar corrosão prematura e comprometimento do conjunto.
 - 3.6.6. As ferragens e acessórios deverão ser compatíveis com o peso, as dimensões e o sistema de abertura de cada porta e apresentar resistência compatível com a utilização frequente em ambiente público.
- 3.7. Requisitos Específicos – Portas De Abrir



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.7.1. As 02 (duas) portas de abrir deverão possuir uma folha, tipo cega, com dimensões referenciais aproximadas de $0,95 \times 2,10$ m, observadas as medidas definitivas aferidas no local.
- 3.7.2. Cada conjunto deverá contemplar, no mínimo:
- a) folha de porta em alumínio;
 - b) marco/batente compatível com o local de instalação;
 - c) dobradiças em quantidade e capacidade compatíveis com o peso e as dimensões da folha;
 - d) fechadura adequada ao uso previsto;
 - e) conjunto de chaves;
 - f) maçaneta ou sistema equivalente de acionamento;
 - g) guarnições, elementos de fixação e vedação necessários;
 - h) demais ferragens e componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento.
- 3.7.3. Após instalada, a folha deverá apresentar movimentação regular e estável, sem arrastar no piso, apresentar folgas excessivas ou exigir esforço incompatível com sua utilização normal.

3.8. Requisitos Específicos – Porta De Correr Suspensa

- 3.8.1. A porta de correr deverá possuir uma folha, tipo cega, com dimensões referenciais aproximadas de $1,00 \times 2,20$ m, observadas as medidas definitivas aferidas no local.
- 3.8.2. O sistema deverá ser suspenso superiormente, com trilho, suportes e roldanas devidamente dimensionados para o peso e as dimensões da folha.
- 3.8.3. Não será admitida a existência de trilho, guia saliente ou qualquer outro componente que constitua obstáculo na faixa de circulação junto ao piso, devendo o sistema preservar a passagem inferior livre.
- 3.8.4. A instalação deverá assegurar vão livre mínimo de 0,80 m quando a porta estiver completamente aberta.
- 3.8.5. Eventual guia inferior necessária à estabilização da folha somente será admitida quando instalada de forma que não constitua saliência ou obstáculo na faixa de passagem, preservando as condições de circulação estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.8.6. O conjunto deverá incluir puxador, fechadura ou mecanismo de fechamento compatível, trilho superior, roldanas, suportes, guias, fixadores e demais acessórios necessários ao funcionamento completo.
- 3.8.7. A movimentação deverá ocorrer de forma suave e estável, sem oscilações excessivas, travamentos ou risco de desprendimento da folha.

3.9. Garantia

- 3.9.1. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto, abrangendo as portas, componentes, ferragens, acessórios e os serviços de instalação.



- 3.9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, componentes que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento que lhe sejam imputáveis.
- 3.9.3. A garantia não afasta as demais responsabilidades legais aplicáveis à contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

- 4.1.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento e a instalação integral da solução especificada neste Termo de Referência, observados os requisitos técnicos, funcionais, de qualidade, segurança, durabilidade e acabamento necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.1.2. A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, deformações ou vícios, compatíveis entre si e adequados à fabricação e instalação das esquadrias previstas neste Termo de Referência.
- 4.1.3. Todos os materiais, ferragens, componentes e acessórios empregados deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com as características das portas, suas dimensões e a frequência de utilização prevista.
- 4.1.4. A fabricação deverá observar as medidas efetivamente verificadas pela contratada no local, não podendo as dimensões referenciais constantes deste Termo de Referência ser utilizadas como única base para a fabricação definitiva.
- 4.1.5. A contratada será responsável pela compatibilidade entre as medidas aferidas, a fabricação das portas, os respectivos componentes e a instalação, devendo entregar os conjuntos completos e em perfeito funcionamento.
- 4.1.6. Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais capacitados e com utilização de ferramentas e equipamentos adequados, observadas as boas práticas aplicáveis à instalação de esquadrias de alumínio.
- 4.1.7. Durante a execução, a contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos às instalações, paredes, pisos, revestimentos, equipamentos e demais bens existentes no local, responsabilizando-se pelos danos que comprovadamente decorrerem de sua atuação.
- 4.1.8. Concluída a instalação, a contratada deverá retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos diretamente decorrentes de seus serviços, deixando a área utilizada limpa e organizada.

4.2. Sustentabilidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 4.2.1. Na execução da contratação deverão ser observadas, sempre que aplicáveis e compatíveis com o objeto, práticas destinadas à redução de desperdícios, utilização racional de materiais e adequada destinação dos resíduos gerados.
- 4.2.2. A contratada deverá promover o recolhimento e a destinação adequada das embalagens, aparas, sobras de materiais e demais resíduos diretamente produzidos durante as atividades executadas no local, especialmente montagem ou instalação das novas portas, observada a natureza dos resíduos e a regulamentação aplicável.
- 4.2.3. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados materiais e componentes duráveis, reparáveis ou recicláveis, sem prejuízo dos requisitos de qualidade, resistência e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.2.4. Não será exigida certificação ambiental específica como condição de participação, salvo se posteriormente demonstrada sua pertinência técnica e jurídica para o objeto.
- 4.3. Marca ou modelo
 - 4.3.1. Não haverá indicação ou exigência de marca ou modelo específico, devendo os produtos ser avaliados exclusivamente quanto ao atendimento das especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.4. Subcontratação
 - 4.4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.
 - 4.4.2. A eventual subcontratação de parcela acessória do objeto não transferirá à subcontratada qualquer vínculo ou responsabilidade perante a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela conferência das medidas, compatibilidade dimensional, fabricação, fornecimento, instalação, qualidade e perfeito funcionamento dos conjuntos.
 - 4.4.3. A eventual subcontratação não eximirá a contratada de nenhuma de suas obrigações, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela execução e pelos resultados do objeto.
- 4.5. Garantia da contratação
 - 4.5.1. Não será exigida garantia de execução da contratação, considerando o reduzido valor, a natureza e a baixa complexidade econômico-financeira do objeto, não se mostrando proporcional a imposição dessa obrigação à contratada.
 - 4.5.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a garantia mínima dos bens e serviços estabelecida neste Termo de Referência nem as responsabilidades legais e contratuais da contratada.
- 4.6. Garantia e responsabilidade pelos produtos



- 4.6.1. A contratada responderá pela qualidade e conformidade das portas, materiais, componentes, ferragens, acessórios e serviços de instalação, bem como pelos vícios, defeitos de fabricação, instalação ou desconformidades identificados, observados os prazos e responsabilidades previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 4.6.2. A constatação de vício, defeito de fabricação, falha de instalação ou outra desconformidade não aparente no momento do recebimento não afasta a responsabilidade da contratada, devendo esta promover, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessários, quando caracterizada sua responsabilidade.
- 4.7. Vistoria Prévia Para Participação Na Licitação
- 4.7.1. Não será exigida vistoria prévia obrigatória como condição para participação na licitação.
- 4.7.2. Caso considere necessário para elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita facultativa ao local de instalação, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.7.3. A ausência de visita facultativa não poderá ser utilizada posteriormente pela contratada como fundamento para alegação de desconhecimento das condições gerais do local que sejam razoavelmente identificáveis a partir dos documentos da contratação.
- 4.7.4. A visita facultativa prevista neste item não se confunde com a conferência obrigatória das medidas pela futura contratada, que deverá ocorrer após a contratação e antes do início da fabricação das portas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

- 5.1.1. A execução do objeto terá início a partir do recebimento, pela contratada, da **Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, emitido pela Administração.
- 5.1.2. O fornecimento e a instalação das portas deverão ser integralmente concluídos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado do recebimento do instrumento referido no item anterior.
- 5.1.3. O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias compreende todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo:
- a. agendamento e comparecimento ao local;
 - b. conferência das dimensões e condições dos vãos;
 - c. fabricação das portas sob medida;
 - d. fornecimento e transporte;
 - e. instalação;
 - f. regulagem e ajustes;
 - g. acabamento diretamente relacionado às esquadrias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- h. testes de abertura, fechamento e funcionamento; e
- i. entrega dos conjuntos em perfeitas condições de utilização.

5.2. Conferência das medidas

- 5.2.1. A contratada deverá realizar a conferência das medidas dos vãos no local antes do início da fabricação, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.2. As dimensões constantes deste Termo de Referência possuem caráter referencial, cabendo à contratada aferir as medidas definitivas e verificar as condições necessárias à correta fabricação e instalação.
- 5.2.3. A contratada não poderá iniciar a fabricação definitiva sem realizar a conferência prevista neste item.
- 5.2.4. Eventuais divergências relevantes entre as dimensões referenciais e aquelas efetivamente constatadas deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização antes do início da fabricação.
- 5.2.5. Após a conferência e inexistindo impedimento comunicado à Administração, a contratada responderá pela compatibilidade dimensional entre as portas fabricadas e os respectivos locais de instalação.

5.3. Preparação dos locais e portas existentes

- 5.3.1. A retirada das portas atualmente existentes não integra o objeto da presente contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde providenciá-la pelos meios administrativos disponíveis.
- 5.3.2. Também não integram o objeto os serviços de demolição, alvenaria, reboco, pintura, preparação, adequação, requadramento ou recomposição dos vãos, quando necessários, os quais serão providenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3.3. A retirada das portas existentes e as intervenções necessárias nos vãos deverão ser coordenadas com a execução contratual, evitando-se sua realização antecipada de forma que deixe os ambientes desnecessariamente sem fechamento durante o período de fabricação.
- 5.3.4. A Administração deverá disponibilizar os locais em condições adequadas para a instalação das novas portas no momento ajustado com a contratada.
- 5.3.5. Não se incluem na exclusão prevista neste item os serviços e acabamentos inerentes à própria instalação da esquadria, tais como fixação, vedação, regulação, colocação de guarnições e acabamentos diretamente integrantes do conjunto contratado.

5.4. Impedimentos imputáveis à administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.4.1. Eventual período em que a execução estiver comprovadamente impedida em razão da indisponibilidade do local ou da ausência de providência prévia de responsabilidade exclusiva da Administração não será considerado atraso imputável à contratada.
- 5.4.2. A ocorrência deverá ser imediatamente comunicada pela contratada e formalmente registrada pela fiscalização, com indicação da causa, data de início e, quando possível, data de cessação do impedimento.
- 5.4.3. Não serão considerados impedimentos imputáveis à Administração situações decorrentes de falha de planejamento da contratada, atraso na fabricação, indisponibilidade de materiais, mão de obra ou equipamentos ou quaisquer circunstâncias inseridas nos riscos ordinários de sua atividade empresarial.

5.5. Local de execução

- 5.5.1. A conferência das medidas, o fornecimento e a instalação das portas ocorrerão na Unidade de Saúde do Município de Ibicaré/SC, situada na **Avenida Hercílio Luz, nº 459, Centro, Ibicaré/SC**, sem prejuízo das orientações operacionais a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para acesso e execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, a proposta da contratada e a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A gestão do contrato será exercida pela servidora **Marceli Camila Jung**, designada por Portaria específica para o exercício da função, competindo-lhe o desempenho das atribuições previstas na legislação municipal vigente, especialmente na **Lei Complementar Municipal nº 82/2024**, bem como das competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual, gestão da execução contratual e adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.3. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Jaíne Reginato Garbo, Engenheira Civil**, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive a conferência prévia das medidas, quando pertinente, verificar o fornecimento e a instalação das portas e sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas, acompanhar os testes de funcionamento, atestar o recebimento para fins de liquidação e pagamento, comunicar eventuais irregularidades à Administração e exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.
- 6.4. No acompanhamento da execução, a fiscal deverá verificar, especialmente:
 - I. a realização da conferência das medidas dos vãos pela contratada previamente à fabricação das portas;
 - II. o cumprimento do prazo de execução estabelecido;
 - III. a correspondência entre os materiais, componentes, ferragens e acabamentos empregados e as especificações da contratação;
 - IV. a adequada fabricação e instalação das portas;
 - V. as condições de fixação, alinhamento, vedação, regulagem e acabamento das esquadrias;



- VI. o funcionamento adequado dos sistemas de abertura e fechamento, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, roldanas, trilhos e demais componentes, conforme aplicável;
 - VII. especificamente quanto à porta de correr suspensa, a inexistência de trilho, guia saliente ou outro obstáculo na faixa de circulação junto ao piso e a manutenção do vão livre mínimo estabelecido;
 - VIII. a inexistência de defeitos, deformações, avarias ou outras condições que comprometam a qualidade, segurança ou utilização do objeto;
 - IX. a correção das eventuais inconformidades identificadas durante a execução ou o recebimento.
- 6.5. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou desconformidades durante a execução, a fiscal deverá comunicar a contratada para que adote as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
- 6.6. Caso a contratada identifique, durante a conferência das medidas ou a instalação, condição do local que impeça ou possa comprometer a adequada execução do objeto, deverá comunicar imediatamente a fiscal do contrato, antes de prosseguir com a etapa afetada.
- 6.7. Quando a ocorrência decorrer da necessidade de retirada das portas existentes, preparação, adequação, requadramento ou recomposição dos vãos ou de outra providência atribuída à Administração, a situação deverá ser registrada pela fiscalização e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providências necessárias.
- 6.8. Eventual período de impedimento da execução decorrente exclusivamente da indisponibilidade do local ou da ausência de providência prévia de responsabilidade da Administração não será considerado atraso imputável à contratada, devendo a ocorrência ser formalmente registrada pela fiscalização.
- 6.9. A contratada não poderá alterar, por iniciativa própria, o sistema de abertura, materiais, características funcionais ou demais especificações essenciais das portas. Eventuais divergências identificadas durante a conferência das medidas deverão ser submetidas à fiscal antes da fabricação.
- 6.10. As comunicações relacionadas à execução contratual que envolvam determinações, ocorrências, irregularidades, alterações ou outras situações relevantes deverão ser registradas por meio idôneo, inclusive eletrônico, de forma a possibilitar seu acompanhamento no processo administrativo.
- 6.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta aferição das medidas, fabricação, fornecimento, instalação, qualidade, segurança e perfeito funcionamento do objeto.
- 6.12. Compete à gestora do contrato acompanhar os registros realizados pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências administrativas que ultrapassem a atuação ordinária da fiscal, especialmente aquelas relacionadas à instrução processual, alterações contratuais, prazos, aplicação de sanções, pagamentos, extinção contratual e demais atos inerentes à gestão da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Condições de recebimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente pela fiscal do contrato, **Jaíne Reginato Garbo, Engenheira Civil**, após a conclusão do fornecimento e da instalação das portas, para verificação inicial do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Para fins de recebimento, serão verificados, entre outros aspectos:

- I. o fornecimento integral dos quantitativos contratados;
- II. a correspondência das portas com os tipos, características e especificações estabelecidos;
- III. a compatibilidade das portas com as medidas definitivas aferidas pela contratada no local;
- IV. a qualidade dos materiais, componentes, ferragens e acessórios empregados;
- V. a adequada instalação, fixação, alinhamento, vedação, regulação e acabamento das esquadrias;
- VI. o funcionamento regular dos sistemas de abertura e fechamento, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, roldanas, trilhos e demais componentes, conforme aplicável;
- VII. a inexistência de deformações, empenamentos, avarias, riscos, folgas excessivas ou outros defeitos que comprometam a utilização, segurança ou acabamento;
- VIII. quanto à porta de correr suspensa, a inexistência de trilho, guia saliente ou outro obstáculo na faixa de circulação junto ao piso, bem como o atendimento ao vão livre mínimo de 0,80 m;
- IX. a limpeza do local e a retirada, pela contratada, das embalagens, sobras e resíduos diretamente decorrentes de sua execução.

7.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos, falhas de instalação ou desconformidades posteriormente constatadas.

7.1.4. Constatada qualquer irregularidade, a fiscal registrará a ocorrência e comunicará a contratada para adoção das providências necessárias à sua correção, reparo ou, quando cabível, substituição.

7.2. Recebimento definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das especificações e condições da contratação e da inexistência de pendências que impeçam a aceitação do objeto.

7.2.2. O recebimento definitivo dependerá da constatação de que as portas se encontram completamente instaladas, alinhadas, reguladas, com acabamento adequado e em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

7.2.3. Havendo irregularidades que comprometam o atendimento das especificações, a segurança, o funcionamento ou a utilização do objeto, o recebimento definitivo ficará condicionado à sua regularização pela contratada.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou inadequações do objeto nem pelas obrigações decorrentes da garantia.

7.2.5. A partir do recebimento definitivo terá início o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia, abrangendo as portas, componentes, ferragens, acessórios e os serviços de instalação.

7.3. Correção de irregularidades, reparo e substituição



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.3.1. Os bens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, danos, funcionamento inadequado ou desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos, reparados ou, quando necessário, substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 7.3.2. A contratada deverá atender às notificações expedidas pela fiscalização e adotar as providências necessárias à regularização no prazo estabelecido pela Administração, considerado o tipo de irregularidade identificada e eventual necessidade de fabricação de componente sob medida.
- 7.3.3. Quando a solução da inconformidade demandar prazo adicional em razão da necessidade comprovada de fabricação ou substituição de componente específico, a contratada deverá informar a fiscalização e apresentar justificativa e prazo para regularização, sujeitos à avaliação da Administração.
- 7.3.4. A correção, reparação ou substituição decorrente de vício, defeito de fabricação, instalação inadequada ou desconformidade imputável à contratada não implicará qualquer custo adicional à Administração.

7.4. Liquidação da despesa

- 7.4.1. Para fins de liquidação da despesa, caberá à fiscal do contrato, Jaíne Reginato Garbo, verificar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e atestar o recebimento do objeto, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.4.2. A liquidação ficará condicionada à comprovação da execução regular do objeto e à apresentação do documento fiscal correspondente, sem prejuízo das demais verificações exigidas pela legislação e pelos procedimentos administrativos do Município.
- 7.4.3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover o saneamento da pendência.

7.5. Forma de pagamento

- 7.5.1. O pagamento será realizado após a conclusão do objeto, seu regular recebimento e liquidação da despesa, mediante apresentação do respectivo documento fiscal.
- 7.5.2. Considerando que a contratação compreende uma solução integrada de fabricação, fornecimento e instalação das portas, não haverá pagamento antecipado.
- 7.5.3. Não serão realizados pagamentos autônomos referentes à conferência das medidas, aquisição de materiais, fabricação, transporte ou instalação, uma vez que essas atividades integram a solução contratada.
- 7.5.4. O pagamento observará a ordem cronológica e os demais procedimentos financeiros e administrativos aplicáveis no âmbito do Município.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.2. A contratação será estruturada em **lote único**, composto pelos 02 (dois) itens descritos neste Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global do lote**, sem prejuízo da apresentação e observância dos preços unitários correspondentes a cada item.
- 8.1.3. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens integrantes do lote, nas respectivas quantidades e especificações, não sendo admitida proposta parcial para o lote.
- 8.1.4. A adjudicação será realizada pelo lote, ficando o licitante vencedor responsável pela execução integral da solução, compreendendo a fabricação sob medida, fornecimento e instalação das 03 (três) portas que o compõem.
- 8.1.5. Os preços unitários apresentados para os itens integrantes do lote deverão guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado e serão considerados para fins de execução, recebimento, eventual alteração quantitativa, liquidação e demais atos relacionados à contratação.
- 8.1.6. A aceitabilidade da proposta será aferida considerando o **valor global do lote e os preços unitários dos itens que o compõem**. Serão considerados os valores estimados constantes deste Termo de Referência como parâmetros para análise da proposta, podendo a Administração promover diligência quando houver indícios de inexequibilidade ou inconsistência dos preços ofertados, antes da eventual desclassificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento e execução

- 8.2.1. A execução será realizada de forma integral, abrangendo os 02 (dois) itens integrantes do lote e compreendendo a conferência prévia das medidas, fabricação sob medida, fornecimento, transporte, instalação, regulagem, acabamento e entrega das 03 (três) portas em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, observado o modelo de execução estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2.2. Não será admitida a execução parcial do lote como forma de cumprimento definitivo da obrigação, sem prejuízo da realização sucessiva das etapas necessárias à medição, fabricação e instalação das portas.

8.3. Exigências de habilitação



- 8.3.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos estabelecidos nos itens seguintes, observada a documentação admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital da licitação.

8.4. Da Habilitação Jurídica

- 8.4.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:
- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;
 - f) Para fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá comprovar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mediante apresentação de Certidão Simplificada [...] **ou outro documento oficial equivalente apto a comprovar o respectivo enquadramento;**
 - g) Quando o licitante estiver representado por procurador, deverá ser apresentado instrumento de procuração válido ou documento equivalente que comprove os poderes necessários à representação.

8.5. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.5.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:
- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais legalmente abrangidas;
 - c. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - d. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - f. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - g. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - h. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa ao trabalho de menores.

8.6. Da Qualificação Técnica



- 8.6.1. Considerando a natureza comum do objeto, o reduzido quantitativo e valor da contratação e o fato de a fabricação e instalação de portas de alumínio constituírem atividades ordinariamente executadas por empresas atuantes no ramo de esquadrias, **não será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional mediante apresentação de atestado de capacidade técnica**, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações, condições de fabricação, instalação e garantia estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.6.2. Não será exigido registro da empresa ou indicação de responsável técnico perante conselho profissional como requisito de habilitação, não tendo sido identificada, nos documentos técnicos que fundamentam a contratação, necessidade de atividade profissional especializada sujeita a essa exigência para a execução do objeto nos moldes definidos neste Termo de Referência.

8.7. Da Qualificação Econômico-Financeira

- 8.7.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **observado o respectivo prazo de validade**.
- 8.7.2. Caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será observada a regra estabelecida no edital.
- 8.7.3. Não serão exigidos índices contábeis, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou balanço patrimonial como requisito adicional de qualificação econômico-financeira, considerando o reduzido valor e a baixa complexidade econômico-financeira da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.281,51 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, conforme os valores unitários e totais indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Única	01	Porta de alumínio de abrir (giro), folha simples, confeccionada sob medida, dimensão referencial aproximada de 0,95 x 2,10 m, completa e instalada.	Unidade	02	R\$ 2.031,59	R\$ 4.063,18
	02	Porta de correr suspensa em alumínio, confeccionada sob medida, dimensão referencial aproximada de 1,00 x 2,20 m, completa e instalada, sem trilho ou obstáculo na área de passagem junto ao piso.	Unidade	01	R\$ 2.218,33	R\$ 2.218,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				03		R\$ 6.281,51

- 9.2. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida a partir de **pesquisa de preços formalizada em documento próprio**, realizada mediante levantamento e análise de referências compatíveis ou comparáveis com o objeto, considerando as particularidades das portas pretendidas, suas dimensões, características e condições de fornecimento e instalação.
- 9.3. Em razão da inexistência de quantidade suficiente de contratações públicas com especificações integralmente idênticas às portas pretendidas pelo Município, foram utilizadas referências tecnicamente



comparáveis, com tratamento e normalização dos valores, conforme metodologia, critérios de seleção, exclusões e memória de cálculo constantes da Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.

- 9.4. Para definição dos preços estimados foi adotada a **média aritmética das referências consideradas válidas**, após análise de comparabilidade e tratamento dos dados, utilizando-se a mediana como indicador auxiliar de consistência, nos termos demonstrados na Pesquisa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar.
- 9.5. Os valores estimados abrangem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme aplicável, conferência das medidas no local, materiais, fabricação sob medida, componentes, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, instalação, fixação, vedação, regulação, acabamento diretamente relacionado às esquadrias, testes de funcionamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa encontra-se vinculada à manutenção do prédio da Unidade Sanitária, observada a seguinte classificação:

	Código	Especificação
Despesa:	3	3390.0000 – Aplicações Diretas
Unidade:	09001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	0010	Saúde
Programa:	0034	Atenção Primária à Saúde
Ação:	2088	Manutenção do Prédio da Unidade Sanitária
Elemento:	39903024	Material de Manutenção de Bens Imóveis
Fonte:	1500.1002.0000	Identificação das Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor:	R\$	6.281,51

- 10.2. A disponibilidade orçamentária encontra-se demonstrada em documento próprio emitido pelo setor competente, que integra o processo da contratação.

11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação.
- 11.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, caso existam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a legislação aplicável.
- 11.3. O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada do INPC correspondente ao período compreendido entre a data-base e a data em que se completar a respectiva anualidade.



- 11.4. Caso o índice estabelecido deixe de ser divulgado ou seja extinto, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legalmente definido, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante a correspondente formalização.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no edital, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade, fabricação, fornecimento, instalação e perfeito funcionamento das portas.
- 12.2. Todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive conferência das medidas, materiais, fabricação, componentes, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, carga, descarga, ferramentas, equipamentos, instalação, fixação, vedação, regulagem, acabamento diretamente relacionado às esquadrias, testes de funcionamento, tributos, encargos e demais custos direta ou indiretamente relacionados à execução deverão estar incluídas nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.
- 12.3. A contratada será responsável pelos danos decorrentes da fabricação, fornecimento ou instalação em desconformidade com as especificações estabelecidas, bem como pelos danos que comprovadamente causar às instalações ou aos bens da Administração durante a execução, sem prejuízo da obrigação de reparação, correção ou substituição e das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.
- 12.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 12.5. Eventuais situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração de acordo com a natureza da contratação, as disposições do edital, do contrato e dos demais documentos integrantes do processo, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.
- 12.6. O Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Pesquisa de Preços e os demais documentos da fase preparatória constituem elementos de planejamento e fundamentação do presente Termo de Referência, observada a finalidade própria de cada instrumento.

Ibicaré, 28 de agosto de 2026.

EUGÊNIA BUCCO
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo De Referência



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/FMS

ANEXO II
ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

- 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na Pesquisa de Preços e respectiva memória de cálculo integrantes da fase preparatória do processo, observados os critérios e metodologia nela estabelecidos.
- 1.2. Para fins de julgamento da licitação, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos e valores máximos admitidos:

Lote	Item	Descritivo	Unidade	Qtde	Valor Un. Máximo	Valor Total Máximo
Único	1	Porta de alumínio de abrir (giro), folha simples, confeccionada sob medida, dimensão referencial aproximada de 0,95 × 2,10 m, completa e instalada, conforme Termo de Referência.	Unidade	02	R\$ 2.031,59	R\$ 4.063,18
Único	2	Porta de correr suspensa em alumínio, confeccionada sob medida, dimensão referencial aproximada de 1,00 × 2,20 m, completa e instalada, sem trilho ou obstáculo na área de passagem junto ao piso, conforme Termo de Referência.	Unidade	01	R\$ 2.218,33	R\$ 2.218,33
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE						R\$ 6.281,51

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote, devendo o licitante apresentar proposta para a integralidade dos 02 (dois) itens que o compõem.
- 2.2. O valor global máximo admitido para o lote será de R\$ 6.281,51 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).
- 2.3. Sem prejuízo do julgamento pelo menor preço global do lote, os preços unitários ofertados para os itens deverão respeitar os respectivos valores máximos estabelecidos neste Anexo.
- 2.4. Será desclassificada a proposta que, após a negociação, apresentar valor global do lote superior ao máximo admitido pela Administração ou preço unitário de qualquer dos itens superior ao respectivo valor máximo, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou adequação da proposta admitidas pela legislação e pelo Edital.
- 2.5. As especificações completas, características técnicas, condições de fabricação, conferência de medidas, fornecimento, instalação, garantia e demais requisitos aplicáveis ao objeto são aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/FMS

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, para fins de participação no presente certame, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos no edital, conhece e aceita suas condições e apresenta toda a documentação exigida.
2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
3. Não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:
 - 3.1. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;
 - 3.2. não é autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionados ao objeto desta licitação, quando aplicável;
 - 3.3. não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, condenação com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.
4. Sua proposta econômica contempla integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, fabricação, mão de obra, transporte, frete, carga, descarga, instalação, fixação, vedação, regulação, acabamento, tributos, encargos legais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.
5. São verdadeiras todas as informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.
6. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: Declara que observará, quando aplicável à execução da contratação, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações legais ou contratuais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/FMS

ANEXO IV
CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **fabricação sob medida, fornecimento e instalação de portas de alumínio**, destinadas à substituição de portas existentes na Unidade de Saúde do Município de Ibicaré/SC, compreendendo **02 (duas) portas de abrir e 01 (uma) porta de correr suspensa**, estruturadas em **lote único**, composto por **02 (dois) itens**, incluindo conferência prévia das medidas no local, transporte, instalação, regulagem, acabamento e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos conjuntos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, CNPJ nº 11.408.074/0001-88.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____, complemento: _____,

Bairro: _____, Município de _____ - Estado _____.

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. O presente cadastro deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável indicado pela empresa.
2. Caso o responsável indicado para assinatura do Contrato não seja o representante legal constante dos atos constitutivos da empresa, deverá ser apresentada procuração válida ou outro instrumento jurídico que lhe confira poderes suficientes para a assinatura.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/FMS

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **11.408.074/0001-88**, com sede na Avenida Hercílio Luz, nº 459, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **EUGÊNIA BUCCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2026/FMS, Processo de Licitação nº 036/2026/FMS**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação aplicável e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **fabricação sob medida, fornecimento e instalação de portas de alumínio**, destinadas à substituição de portas existentes na Unidade de Saúde do Município de Ibicaré/SC, compreendendo **02 (duas) portas de abrir e 01 (uma) porta de correr suspensa**, estruturadas em **lote único**, composto por **02 (dois) itens**, incluindo conferência prévia das medidas no local, transporte, instalação, regulagem, acabamento e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos conjuntos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 1.2.** A execução compreenderá os **02 (dois) itens integrantes do lote único**, correspondentes às **03 (três) portas**, conforme proposta vencedora:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Porta de alumínio de abrir (giro), folha simples, confeccionada sob medida, dimensão referencial aproximada de 0,95 × 2,10 m, completa e instalada, conforme Termo de Referência.	02	R\$ ____	R\$ ____
02	Porta de correr suspensa em alumínio, confeccionada sob medida, dimensão referencial aproximada de 1,00 × 2,20 m, completa e instalada, sem trilho ou obstáculo na área de passagem junto ao piso, conforme Termo de Referência.	01	R\$ ____	R\$ ____
	TOTAL	03		R\$ ____

- 1.3.** As especificações técnicas completas do objeto, inclusive as características das portas, materiais, componentes, condições de conferência das medidas, fabricação, fornecimento, instalação, acabamento e garantia, são aquelas constantes do Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição:
- I. o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026/FMS;
 - II. o Termo de Referência;
 - III. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - IV. os demais documentos da contratação, no que forem aplicáveis à execução contratual.
- 2.2. Os documentos integrantes da contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Eventual divergência, omissão ou incompatibilidade identificada entre seus documentos será submetida à Administração para esclarecimento e, quando necessário, saneamento, observadas a legislação aplicável, a natureza do objeto e as condições que fundamentaram a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor global adjudicado do lote único.
- 3.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, fabricação, mão de obra, transporte, frete, carga, descarga, instalação, fixação, vedação, regulagem, acabamento, tributos, encargos legais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.3. Não será devido qualquer pagamento adicional em razão de custos que deveriam estar incluídos na proposta da CONTRATADA.
- 3.4. Não será exigida garantia de execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do Contrato no Diário Oficial, após sua regular assinatura pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Não se prevê prorrogação ordinária da vigência contratual, considerando a natureza e as características do objeto, cuja execução deverá ocorrer no prazo definido neste Contrato e no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas relacionadas à execução das obrigações contratuais.
- 4.3. A execução integral do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contado do recebimento da **Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, compreendendo nesse período a conferência prévia das medidas no local, fabricação sob medida, fornecimento, transporte, instalação, regulagem, acabamento e entrega das **03 (três) portas** em perfeitas condições de utilização.
- 4.4. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto estabelecido no item 4.3.



- 4.5. A conferência das medidas deverá ocorrer previamente à fabricação, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, não podendo a CONTRATADA iniciar a produção definitiva sem verificar as condições e dimensões dos locais de instalação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O objeto será executado na Unidade de Saúde do Município de Ibicaré/SC, situada na Avenida Hercílio Luz, nº 459, Centro, Ibicaré/SC, compreendendo a conferência prévia das medidas, fabricação sob medida, transporte, fornecimento, instalação, regulagem, acabamento, testes de funcionamento e entrega final das portas, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto, bem como pelo transporte, frete, carga, descarga, movimentação e demais providências inerentes à fabricação e instalação das portas, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 5.3. A retirada das portas existentes, bem como eventuais serviços de demolição, alvenaria, reboco, pintura, preparação, adequação, requadramento ou recomposição dos vãos que não constituam acabamento inerente à instalação das novas esquadrias, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, não integrando o objeto deste Contrato.
- 5.4. Concluída a execução, o objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização, mediante verificação inicial da instalação das portas e de sua conformidade aparente com as especificações e condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo das verificações necessárias ao recebimento definitivo.
- 5.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, incluindo, conforme aplicável, dimensões, materiais, componentes, acabamento, instalação, alinhamento, regulagem, abertura, fechamento, travamento e perfeito funcionamento das portas.
- 5.6. Constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA, esta deverá promover, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, a correção, reparação, ajuste ou substituição dos materiais, componentes ou serviços recusados, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da comunicação da Administração, salvo quando, mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização, a natureza da correção exigir prazo diverso.
- 5.7. A correção, reparação, ajuste ou substituição realizada pela CONTRATADA ficará sujeita a nova verificação pela fiscalização, não sendo considerado definitivamente recebido o objeto enquanto persistirem desconformidades que impeçam sua aceitação.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de instalação ou desconformidades posteriormente identificados, nem prejudica as obrigações decorrentes da garantia contratual e da legislação aplicável.
- 5.9. A CONTRATADA deverá assegurar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, componentes e instalação, sem prejuízo



das garantias legais aplicáveis.

- 5.10.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, promover os reparos, ajustes ou substituições necessários à correção de defeitos, falhas ou vícios abrangidos pela garantia, mediante solicitação da Administração e no prazo compatível com a natureza da ocorrência, a ser definido pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- I. executar integralmente o objeto nas condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas na contratação;
- II. realizar, previamente à fabricação, a conferência das medidas e das condições dos locais de instalação, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se pela exatidão das medidas utilizadas para fabricação das portas;
- III. não iniciar a fabricação definitiva das portas antes da realização da conferência prevista no inciso anterior;
- IV. fabricar, fornecer e instalar as 03 (três) portas, correspondentes aos 02 (dois) itens integrantes do lote único, em conformidade com as características técnicas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- V. fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, perfis, componentes, ferragens, acessórios, elementos de fixação e demais itens necessários à completa execução e ao perfeito funcionamento das portas, ainda que não individualmente discriminados, desde que inerentes à solução contratada;
- VI. responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, movimentação, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto;
- VII. executar a instalação de forma adequada e segura, promovendo os serviços de fixação, vedação, regulagem, alinhamento e acabamento diretamente relacionados à instalação das esquadrias;
- VIII. entregar as portas devidamente instaladas, reguladas e em perfeitas condições de utilização, realizando os testes necessários de abertura, fechamento, deslizamento, travamento e funcionamento dos componentes;
- IX. observar, especificamente quanto à porta de correr, a solução suspensa, sem trilho ou outro elemento que constitua obstáculo na área de passagem junto ao piso, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- X. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância identificada durante a conferência das



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



medidas ou execução que possa comprometer a fabricação, instalação, segurança ou adequado funcionamento das portas, aguardando orientação da Administração quando a situação depender de providência de responsabilidade do CONTRATANTE;

- XI. corrigir, reparar, ajustar, refazer ou substituir, às suas expensas, os materiais, componentes ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA, nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- XII. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente aplicáveis;
- XIII. reparar, às suas expensas, danos causados às instalações existentes da Unidade de Saúde quando decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA durante a execução dos serviços;
- XIV. manter o local de trabalho organizado durante a instalação, providenciando a retirada dos resíduos, embalagens e materiais decorrentes de sua própria execução e deixando a área em condições adequadas de utilização;
- XV. observar as normas de segurança aplicáveis às atividades executadas, fornecendo aos seus empregados, quando necessários, os equipamentos de proteção e demais meios adequados à execução segura dos serviços;
- XVI. manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVII. prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização ou pela gestão do contrato e atender às determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas;
- XVIII. cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados ou prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XIX. assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, componentes e instalação, promovendo, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, as correções, reparos, ajustes ou substituições abrangidos pela garantia;
- XX. cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- I. fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- II. permitir e viabilizar o acesso da CONTRATADA aos locais de instalação, mediante prévio agendamento, para realização da conferência das medidas e posterior instalação das portas;
- III. disponibilizar os locais de instalação em condições que permitam a execução das atividades de responsabilidade da CONTRATADA;
- IV. providenciar, sob sua responsabilidade, a retirada das portas existentes, previamente à instalação das novas portas, de modo a não comprometer o prazo de execução contratual;
- V. providenciar, quando necessários, os serviços de demolição, alvenaria, reboco, pintura, preparação, adequação, requadramento ou recomposição dos vãos que não constituam acabamento inerente à instalação das novas esquadrias;
- VI. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos agentes formalmente designados, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA;
- VII. comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por meio oficialmente admitido, as irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatados, estabelecendo prazo para correção quando cabível;
- VIII. receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as especificações e demais condições estabelecidas na contratação;
- IX. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o Contrato, o Edital ou o Termo de Referência, exigindo sua regularização;
- X. prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à execução do objeto e decidir as questões que dependam de manifestação da Administração;
- XI. efetuar a liquidação e o pagamento devido à CONTRATADA após o regular recebimento do objeto, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato;
- XII. aplicar, quando cabíveis e mediante o devido processo, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Contrato;
- XIII. cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo Termo de Referência, pelo Edital, por este Contrato e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora **JAÍNE REGINATO GARBO – Engenheira Civil**, à qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive a conferência prévia das medidas, quando pertinente, verificar a fabricação, o fornecimento e a instalação das



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



portas e sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, acompanhar os testes de funcionamento, registrar e comunicar eventuais defeitos, irregularidades ou desconformidades, solicitar as correções, reparos ou substituições necessárias, realizar os atos de recebimento e ateste que lhe forem atribuídos e comunicar à gestão contratual as situações que demandem providências administrativas.

- 8.2. A gestão do contrato será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG**, designada por Portaria específica para o exercício da função, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na legislação municipal vigente, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 82/2024, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual e gestão da execução contratual.
- 8.3. O gestor e o fiscal poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.
- 8.4. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais e componentes empregados, à fabricação, instalação, segurança, funcionamento e garantia das portas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após a execução integral e o recebimento definitivo do objeto, bem como a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pela fiscalização da contratação.
- 9.2. O pagamento corresponderá ao objeto efetivamente executado, aceito e recebido definitivamente pela Administração, compreendendo a fabricação sob medida, o fornecimento e a instalação das 03 (três) portas, observados os quantitativos, preços unitários e valor global constantes da proposta contratada.
- 9.3. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo identificação suficiente da contratação e do objeto executado, bem como os demais documentos legalmente exigíveis.
- 9.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão constar da Nota Fiscal ou ser previamente informados à Administração.
- 9.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do:
➤ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ – CNPJ nº 11.408.074/0001-88, Avenida Hercílio Luz, nº 459, Centro, Ibicaré/SC.**
- 9.6. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CNPJ constante da proposta, da documentação de habilitação e deste Contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 9.7. O pagamento ficará condicionado à execução integral e ao recebimento definitivo do objeto, à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



- 9.8. Constatado erro na Nota Fiscal, irregularidade na documentação apresentada, desconformidade na execução do objeto ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização, sem incidência de ônus adicional para a Administração decorrente do período necessário à correção da pendência.
- 9.9. Não haverá pagamento antecipado.
- 9.10. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis por ocasião do pagamento, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária indicada na manifestação do Setor de Contabilidade integrante do Processo de Licitação nº 036/2026/FMS, conforme a seguinte classificação:

	Código	Especificação
Despesa:	3	3390.0000 – Aplicações Diretas
Unidade:	09001	Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	0010	Saúde
Programa:	0034	Atenção Primária à Saúde
Ação:	2088	Manutenção do Prédio da Unidade Sanitária
Elemento:	39903024	Material de Manutenção de Bens Imóveis
Fonte:	1500.1002.0000	Identificação das Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde

- 10.2. A emissão do empenho e os demais atos de execução orçamentária observarão a classificação e a disponibilidade orçamentária constantes dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

11.1. Das Alterações

- 11.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.1.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas em lei.
- 11.1.4. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Da Revisão

- 11.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ocorrer para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2.2. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação que comprove a ocorrência do fato gerador e os impactos sobre os custos da contratação.
- 11.2.3. A Administração analisará o pedido na forma da legislação aplicável, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares, por intermédio dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, quando necessário.
- 11.2.4. Deferido o pedido, a revisão será formalizada pelo instrumento competente, observada a legislação aplicável.

11.3. Do Reajuste

- 11.3.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.
- 11.3.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, caso existam obrigações contratuais passíveis de reajustamento, os preços serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a legislação aplicável.
- 11.3.3. Na hipótese de extinção do índice previsto, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos, observado o disposto na legislação vigente.
- 11.3.4. O reajuste será formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A extinção do Contrato observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- 12.3. A extinção do Contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações já constituídas, nem pela reparação dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.1.** A CONTRATADA responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da execução deste Contrato e das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, ficando sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** Verificada, de ofício ou mediante comunicação da Fiscal do Contrato, a ocorrência de possível infração às obrigações assumidas pela CONTRATADA, a Gestora promoverá a instrução preliminar dos fatos e encaminhará o expediente à autoridade competente para instauração, quando cabível, do processo administrativo de responsabilização.
- 13.2.1. A instrução do processo contará com o apoio da Fiscal da contratação e dos servidores da Secretaria requisitante envolvidos na execução do objeto, podendo ser solicitados pareceres técnicos ou jurídicos sempre que necessário.
- 13.2.2. Sempre que a natureza da infração exigir, poderão ser juntados ao processo relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos fiscais, comunicações eletrônicas, pareceres e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.
- 13.2.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo previsto na legislação ou na regulamentação municipal.
- 13.2.4. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e aplicação da penalidade cabível, observadas as competências previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3.** Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observadas as hipóteses, condições e possibilidades de cumulação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as circunstâncias do caso concreto.
- 13.5.** Da Multa Moratória
- 13.5.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução do objeto ou dos prazos estabelecidos para correção, reparo, ajuste ou substituição de materiais, componentes ou serviços recusados pela fiscalização, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).



13.6. Multa compensatória

13.6.1. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, execução em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, recusa injustificada no cumprimento das obrigações contratuais ou demais infrações que causem prejuízo à Administração, observados os seguintes limites:

- I. até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, observadas a proporcionalidade e a gravidade da infração;
- II. até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução total, observadas a proporcionalidade e a gravidade da infração.

13.6.2. A aplicação da multa não afasta o dever da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.7. Do Impedimento de Licitar e Contratar

13.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados o enquadramento da conduta, a gravidade da infração, o procedimento e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

13.8. Da Declaração de Inidoneidade

13.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as competências e o procedimento legalmente estabelecidos.

13.9. Disposições Gerais das Sanções

13.9.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando cabível, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.9.1.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.9.1.2. O pagamento da multa não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.9.1.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.9.1.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade compete à autoridade competente, na forma da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.9.1.5. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros e sistemas oficiais legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 13.9.1.6. A aplicação de qualquer sanção não impede a Administração de promover a extinção da contratação, quando presentes as hipóteses legais, nem afasta o dever da CONTRATADA de indenizar integralmente os prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD quanto aos dados pessoais eventualmente tratados em razão dos procedimentos administrativos relacionados à execução deste Contrato.
- 14.2. Considerando a natureza do objeto, não se prevê o compartilhamento ordinário de dados pessoais com a CONTRATADA para fins de execução contratual, devendo eventual tratamento de dados limitar-se ao estritamente necessário ao cumprimento das obrigações legais ou contratuais, com observância dos princípios e disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, das demais normas e princípios aplicáveis às contratações administrativas.
- 15.2. O Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes da contratação serão considerados na interpretação e execução deste Contrato, observada sua aplicação conjunta e harmônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. As partes obrigam-se a observar a legislação de prevenção e combate à corrupção e aos atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2. A prática de ato ilícito relacionado à contratação sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais legalmente cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções e da extinção contratual, quando cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE promover a publicação do presente Contrato no Diário Oficial, bem como sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais comunicações, registros e remessas exigidos pela legislação e pelos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Contrato Administrativo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicaré, ____ de _____ de 2026.

Contratante:

Contratada:

EUGÊNIA BUCCO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

NOME REPRESENTANTE LEGAL

Empresa

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto Jurídico:

EDSON LUIZ MOOSHAMMER

Consultor Jurídico